



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.410 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Glória do Goitá, o **MARACATU CARNEIRO MANSO** e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

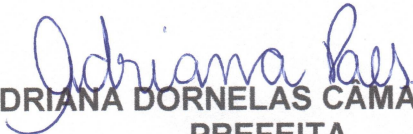
Art. 1º - Fica declarado como patrimônio cultural imaterial do Município de Glória do Goitá, o **MARACATU CARNEIRO MANSO**.

Parágrafo Único. A entidade de que trata o *caput*, foi fundada em 1950, e inscrita como associação privada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, em 19 de novembro de 2003, sob o nº 06.047.077/0001-01, com sede na Rua Vereador João José Barbosa de Lima, nº 34, Quadra B - Vila da Caixa, nesta Cidade da Glória do Goitá/PE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 26 de setembro de 2023.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA

Lei de Autoria do Vereador Lívio Oliveira de Amorim.